



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DL/DIAC/DECOM

PROPOSITURA PLS

Nº 02/2019

FLS Nº 100  **CÂMARA**
ISO 9001

ASSINATURA Alia

GABINETE DO VEREADOR ELIAS EMANUEL

3ª COMISSÃO - FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO (CFEO)

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO nº02/2019, aos Projetos de Lei nº 298/2018 de autoria do Vereador João Luiz subscrito pelo Vereador Joelson Silva e Projeto de Lei nº016/2019 de autoria do vereador Professor Samuel.

EMENTA: **INSTITUI** no município de Manaus a obrigatoriedade do fornecimento e uso de equipamento de Proteção Individual - EPI, pelos profissionais de operações limpeza e serviços urbanos, para o exercício de suas funções e dá outras providências.

PARECER

Trata-se de propositura, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça apresentada em substituição aos PLs 298/2018 e 016/2019 de autoria dos vereadores João Luiz, subscrito pelo Vereador Joelson Silva e Vereador Professor Samuel respectivamente, que, **INSTITUI** no município de Manaus a obrigatoriedade do fornecimento e uso de equipamento de Proteção Individual - EPI, pelos profissionais de operações limpeza e serviços urbanos, para o exercício de suas funções e dá outras providências. O projeto em tela, visa apenas estabelecer previsões quanto a segurança no mundo do trabalho que já estão descritas tanto na Constituição Federal, quanto na Consolidação das Leis Trabalhistas, de modo que não gera obrigações adicionais de natureza pecuniária.

No que concerne a competência da 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, compete:

Art. 39. À Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete: I – opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DL/DIAC/DECOM

PROPOSITURA PLS

Nº 02/2019

FLS Nº CÂMARA

ASSINATURA Alho ISO 9001

redução da despesa pública, aspecto financeiro de qualquer propositura, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos do Executivo, representações do Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo;

De acordo com a competência da 3ª Comissão, a referida matéria, objeto deste parecer, não acarreta implicações orçamentárias no âmbito municipal, pois não onera a máquina pública, razão pela qual, somos pelo parecer **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do presente Projeto em tramitação nesta Casa legislativa.

Manaus 01 de outubro de 2019.


ELIAS EMANUEL

Vereador - PSDB

Relator

CMM/DL/DIAC/DECOM

Aprovado o parecer FAVORÁVEL

por TOTALIDADE

dos PRESENTES

em 06/11/2019

obs _____